

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 120

Segunda-feira, 17 de Agosto de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 794/92:

Autoriza uma transferência de verbas no Orçamento Regional, no montante de 150.654.000\$.

Resolução nº. 795/92:

Atribui subsídios a diversos Municípios da Região.

Resolução nº. 796/92:

Atribui subsídios a diversos Municípios da Região.

Resolução nº. 797/92:

Autoriza o pagamento de bonificações concedidas pelo Governo no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 5.656.744\$.

Resolução nº. 798/92:

Autoriza o pagamento de bonificações concedidas pelo Governo no âmbito dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 10.059.232\$.

Resolução nº. 799/92:

Autoriza o pagamento de juros, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 6.062.482\$50.

Resolução nº. 800/92:

Fixa o valor do aval da Região para efeitos de financiamentos a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, em 300.000.000\$.

Resolução nº. 801/92:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva e Cultural do Faial, no montante de 1.000.000\$.

Resolução nº. 802/92:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira E.P., no montante de 145.925.000\$.

Resolução nº. 803/92:

Atribui um subsídio à Irmandade de Nossa Senhora da Graça, no montante de 150.000\$.

Resolução nº. 804/92:

Atribui um subsídio à Associação Desportiva e Cultural do Faial, no montante de 500.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 794/92

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiváveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1992;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1992, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 150.654.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01			01			02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA		
			01.01			Gabinete Regional e Serviços de Apoio		
			01.01.09		1.01.0	Despesas com o pessoal		
			01.03			Remunerações certas e permanentes		
			01.03.04		1.01.0	Participações e prémios	3 611	
						Segurança Social		
					1.01.0	Contribuições para a Segurança Social	7 265	
01						03 - VICE PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA		
	01					Gabinete e Serviços Dependentes		
			01			Gabinete e Serviços de Apoio		
			01.03			Despesas com o pessoal		
			01.03.04		1.01.0	Segurança Social		
						Contribuições para a Segurança Social	8 700	
	02					Registo Internacional de Navios-MAR		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		8.01.0	Contribuições para a Segurança Social	2 000	
02						Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01.			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		1.02.0	Pessoal dos quadros	2 500	
			01.01.11		1.02.0	Subsídio de férias e de Natal	2 200	
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.02		1.02.0	Horas extraordinárias	300	
			01.02.05		1.02.0	Outros abonos em numerário ou espécie		
				X	1.02.0	Adicional à remuneração	430	
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		1.02.0	Contribuições para a Segurança Social	3 000	
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02			Bens não duradouros		
			02.02.08		1.02.0	Outros bens não duradouros	2 000	
04						Direcção Regional do Planeamento		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.05		1.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie		
				X	1.01.0	Adicional à remuneração	550	
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		1.01.0	Contribuições para a Segurança Social	3 000	
05						Serviço Regional de Estatística da Madeira		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		1.01.0	Contribuições para a Segurança Social	2 700	
50						Investimentos do Plano		
	04					Plano de Ordenamento do Território da RAM (FEDER)		
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.10		1.01.0	Outros serviços	17 100	
						04 - SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01						Gabinete do Secretário Regional		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		1.01.0	Contribuições para a Segurança Social	6 751	
02						Serviços na Área do Trabalho		
	01					Inspeccção Regional do Trabalho		
						Transporte	62 107	0

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
			01			7. Transportes	62 107	0
		02	01.03			Despesas com o pessoal		
			01.03.04		8.01.0	Segurança Social		
						Contribuições para a Segurança Social	611	
						Direcção Regional do Trabalho		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		8.01.0	Contribuições para a Segurança Social	5 371	
03						Direcção Regional de Administração Pública e Local		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		1.01.0	Contribuições para a Segurança Social	1 484	
04						Direcção Regional de Transportes Terrestres		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		8.07.0	Contribuições para a Segurança Social	3 026	
50		05				Investimentos do Plano		
						Instalações da Direcção Regional Transportes Terrestres-DRTT		
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.03		1.01.0	Edifícios	14 013	
01						06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO		
		01				Gabinete do Secretário e serviços de apoio		
						Gabinete do Secretário Regional		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		8.08.0	Pessoal dos quadros	6 500	
			01.01.04		8.08.0	Pessoal em regime de tarefa ou de avença	100	
			01.01.06		8.08.0	Pessoal em qualquer outra situação	603	
			01.01.08		8.08.0	Representação	337	
			01.01.10		8.08.0	Subsídio de refeição	262	
			01.01.11		8.08.0	Subsídios de férias e de Natal	1 400	
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.05		8.08.0	Outros abonos em numerário ou espécie	40	
				X	8.08.0	Adicional à remuneração	400	
			01.03			Segurança Social		
			01.03.04		8.08.0	Contribuições para a Segurança Social	1 500	
50		01				09-SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
						Investimentos do Plano		
						Orientação fomento melhoria prod. vegetal e animal		
		06				Acções apoio agric. Madeirense DRA-521		
			05			Subsídios		
			05.01			Sociedade e quase sociedade não financeira		
			05.01.02		8.02.1	Empresas privadas	50 000	
01						10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
		01				Gabinete do Secretário e Serviços Dependentes		
						Gabinete do Secretário Regional		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.05		1.01.0	Outros abonos em numerário ou espécie		
				X	1.01.0	Adicional a remuneração	900	
			06			Outras despesas correntes		
			06.01		1.01.0	Dotação provisional		150 654
02						Direcções Regionais afectas as Finanças e Contabilidade		
		01				Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade		
						Transporte	148 654	150 654

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
	02		01 01.02 01.02.05	X	1.01.0 1.01.0	A Transportar Despesas com o pessoal Abonos variáveis ou eventuais Outros abonos em numerário ou espécie Adicional a remuneração Direcção Regional de Finanças	148 654 1 400	150 654
			01 01.02 01.02.05	X	1.01.0 1.01.0	Despesas com o pessoal Abonos variáveis ou eventuais Outros abonos em numerário ou espécie Adicional a remuneração	 600	
TOTAL							150 654	150 654

Resolução nº. 795/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 163.026.170\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Agosto de 1992, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do Artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Agosto de 1992, inerentes aos Contratos de Recequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00, (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE AGOSTO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	16.438.125\$00	156 609\$00	16.281.516\$00
CÂMARA DE LOBOS	20.095.218\$00	-	20.095.218\$00
FUNCHAL	47.536.506\$00	-	47.536.506\$00
MACHICO	9.037.731\$00	977 736\$00	8.059.995\$00
PONTA DO SOL	11.628.000\$00	-	11.628.000\$00
PORTO MONIZ	9.983.445\$00	73 837\$50	9.909.607\$50
PORTO SANTO	9.998.000\$00	-	9.998.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.353.794\$00	588 185\$00	8.765.609\$00
SANTA CRUZ	14.803.747\$00	441 313\$00	14.362.434\$00
SANTANA	12.985.252\$00	636 813\$00	12.348.439\$00
S. VICENTE	4.803.842\$00	762 996\$50	4.040.845\$50
TOTAL	166.663.660\$00	3 637 490\$00	163.026.170\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Recequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução nº. 796/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 108.683.780\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Agosto de 1992, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do Artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Agosto de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00, (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE AGOSTO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	10.958.083\$00	104.406\$00	10.853.677\$00
CÂMARA DE LOBOS	13.396.479\$00	-	13.396.479\$00
FUNCHAL	31.691.338\$00	-	31.691.338\$00
MACHICO	6.024.820\$00	651.823\$50	5.372.996\$50
PONTA DO SOL	7.752.000\$00	-	7.752.000\$00
PORTO MONIZ	6.655.630\$00	49.224\$50	6.606.405\$50
PORTO SANTO	6.665.000\$00	-	6.665.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.236.529\$00	392.123\$00	5.844.406\$00
SANTA CRUZ	9.869.498\$00	294.209\$00	9.575.289\$00
SANTANA	8.656.834\$00	424.542\$00	8.232.292\$00
S. VICENTE	3.202.562\$00	508.664\$50	2.693.897\$50
TOTAL	111.108.773\$00	2.424.992\$50	108.683.780\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Resolução nº. 797/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Agosto do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal,

S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, Alínea A), do Orçamento Regional

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	208 348\$00	37 274\$80	245 622\$80
FUNCHAL	496 686\$00	88 860\$30	585 546\$00
MACHICO	1 300 752\$10	232 712\$90	1 533 465\$00
PORTO MONIZ	98 230\$90	17 574\$20	115 805\$10
RIBEIRA BRAVA	782 504\$40	139 995\$10	922 499\$50
SANTA CRUZ	587 110\$70	105 037\$90	692 148\$60
SANTANA	213 415\$30	151 569\$20	364 984\$50
S. VICENTE	1 015 068\$90	181 602\$40	1 196 671\$30
TOTAL	4 702 117\$00	954 627\$00	5 656 744\$00

Resolução nº. 798/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Agosto, do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e nº. 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente:

b) As referidas bonificações, no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte.

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	840 558\$00	840 558\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	685 368\$00	685 368\$00
FUNCHAL	1 565 960\$00	1 918 696\$00	3 484 656\$00
MACHICO	559 271\$00	892 906\$00	1 452 177\$00
PORTO MONIZ	-	319 317\$00	391 317\$00
RIBEIRA BRAVA	-	629 189\$00	629 189\$00
SANTA CRUZ	357 934\$00	418 538\$00	776 472\$00
SANTANA	-	619 850\$00	619 850\$00
S. VICENTE	559 271\$00	620 374\$00	1 179 645\$00
TOTAL	3 042 436\$00	7 016 796\$00	10 059 232\$00

Resolução nº. 799/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6.062.482\$50, com vencimento a 20 de Agosto de 1992, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Agosto de 1992, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05. - 3.637.490\$00, e 10.75.06. - 2.424.992\$50, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	156 609\$00	104 406\$00	261 015\$00
MACHICO	977 736\$00	651 823\$50	1 629 559\$50
PORTO MONIZ	73 837\$50	49 224\$50	123 062\$00
RIBEIRA BRAVA	588 185\$00	392 123\$00	980 308\$00
SANTA CRUZ	441 313\$00	294 209\$00	735 522\$00
SANTANA	636 813\$00	424 542\$00	1 061 355\$00
S. VICENTE	762 996\$50	508 664\$50	1 271 661\$00
TOTAL	3 637 490\$00	2 424 992\$50	6 062 482\$50

Resolução nº. 800/92

Considerando que o Conselho do Governo em Resolução nº. 1205/89, de 3 de Agosto, fixou no valor máximo de 180.000.000\$00 o Aval da Região, para efeitos dos financiamentos a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, pelos titulares de direito de superfície de lotes de terreno destinados a habitação;

Considerando que o montante acima referido se encontra esgotado o que impede a C.G.D. de conceder mais empréstimos;

Considerando que foram criados mais programas que vêm contemplando novas famílias com terrenos para construção das suas casas, contribuindo assim para a resolução do problema habitacional da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1992, resolveu:

1 - Nos termos da Resolução nº. 249/88 de 2 de Março, fixar o valor do Aval da Região em 300.000.000\$00, para efeitos dos financiamentos a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, pelos titulares de direito de superfície, de lotes de terreno destinados a habitação.

2 - Revogar a Resolução nº. 1205/89 de 3 de Agosto.

3 - O Aval será concedido até ao momento em que esteja devidamente regularizada a situação registral dos lotes de terreno e, conseqüentemente, constituída e registada a garantia real respectiva, a favor da entidade financiadora.

4 - Assim, as garantias prestadas pela Região, através dos termos ou declarações de Aval, caducarão com as respectivas prestações das garantias reais e seus registos a favor da entidade financiadora.

5 - Mandatar os Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social para outorgar os respectivos termos de Aval.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 801/92

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 1.000.000\$00 à Associação Desportiva Cultural do Faial, destinado a custear despesas com a realização do XI Festival da Canção do Faial.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 22, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 802/92

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º. 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1992, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 145.925.000\$00, titulada por quatro livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, S.A.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 159.200.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º. 437 de 30 de Abril de 1992, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Agosto de 1992.

Fica revogada a Resolução n.º. 437/92.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 803/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 150.000\$00, à comissão de festas da Irmandade de Nossa Senhora da Graça, no Porto Santo, constituída por Manuel Batista, Gregório Gomes Jardim e Marcelino António da Câmara, destinado a custear despesas com a realização da tradicional festa religiosa de 15 de Agosto, naquela Vila, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º. 1/92/M de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 804/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 500.000\$00 à Associação Desportiva e Cultural do Faial, destinado a custear despesas com a realização do XI Festival da Canção do Faial, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º. 1/92/M de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 22, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 48\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS		"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ...	6 600\$00 (Semestral) ...	
	Cada Série ...	2 200\$00	1 100\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"